



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 71/93

Dá nova redação ao artigo 4º da Lei Complementar nº 27/90, de 31 de dezembro de 1990.

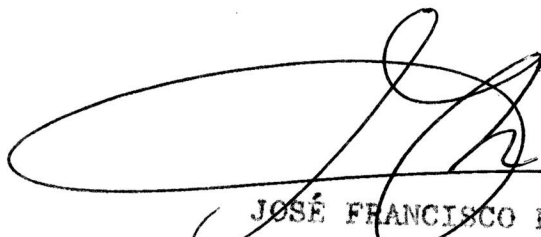
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Complementar nº 27/90, de 31 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - O lançamento do custo, mais administração, será efetuado em 06 (seis) parcelas, e expresso no valor da UFIR (Unidade Fiscal de Referência) do mês."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 12 de maio de 1993.



JOSE FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos doze de maio de mil novecentos e noventa e três.



JOÃO BOSCO DA SILVA
Diretor Geral de
Administração